



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**10/04/2017 ATÉ 10/04/2017**

# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 MA 10.....	2
	1.3 O IMPARCIAL ONLINE.....	3
	1.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
2	CASO DÉCIO SÁ	
	2.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	5
	2.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	6
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	7
	3.2 BLOG DA KELLY.....	8
	3.3 BLOG WILTON LIMA.....	9
	3.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
4	CONVÊNIOS	
	4.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	11
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG LUÍS PABLO.....	12
	5.2 BLOG MARCO DEÇA.....	13
	5.3 BLOG MARDEN RAMALHO.....	14
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG DO FOGUINHO.....	15
	6.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	16
	6.3 BLOG LUÍS PABLO.....	17
7	EXECUÇÕES PENAIS	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	18
	7.2 BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	19
	7.3 BLOG DANIEL MATOS.....	20
	7.4 BLOG DIEGO EMIR.....	21
	7.5 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	22
	7.6 BLOG DO MINARD.....	23
	7.7 BLOG DO NETO FERREIRA.....	24
	7.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	25
	7.9 BLOG GILBERTO LEDA.....	26
	7.10 BLOG GILBERTO LIMA.....	27
	7.11 BLOG JEISAEI.COM.....	28
	7.12 BLOG JORGE ARAGÃO.....	29
	7.13 BLOG JORGE VIEIRA.....	30
	7.14 BLOG MÔNICA ALVES.....	31
	7.15 BLOG ZECA SOARES.....	32
	7.16 G1 MARANHÃO.....	33
	7.17 IMIRANTE.COM.....	34 35
	7.18 MA 10.....	36
	7.19 PORTAL GADITAS.....	37
	7.20 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	38
	7.21 SITE ATOS E FATOS.....	39
	7.22 SITE JORNAL PEQUENO.....	40
	7.23 SITE TV GUARÁ.COM.....	41
8	JUÍZES	
	8.1 MA 10.....	42
9	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	9.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	43
	9.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	44
10	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	10.1 BLOG DO FOGUINHO.....	45
11	SERVIDOR PÚBLICO	
	11.1 BLOG DIEGO EMIR.....	46
	11.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	47 48
	11.3 BLOG DO MINARD.....	49
	11.4 BLOG DO NETO FERREIRA.....	50
	11.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	51 52
	11.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	53
	11.7 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	54
	11.8 BLOG JEISAEI.COM.....	55
	11.9 BLOG JORGE VIEIRA.....	56
	11.10 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	57
	11.11 BLOG SILVIA TEREZA.....	58
	11.12 O IMPARCIAL ONLINE.....	59

11.13	SINDJUS.....	60
12	VARA CÍVEL	
12.1	SINDJUS.....	61
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
13.1	BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	62
13.2	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	63
13.3	BLOG RIBAMAI.....	64
13.4	G1 MARANHÃO.....	65
13.5	IMIRANTE.COM.....	66
13.6	SITE JORNAL PEQUENO.....	67

# 548 presos vão passar a páscoa em casa com familiares de acordo com portaria da Vara de Execuções Penais

10/04/2017 16:41:08

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma [portaria](#) na qual autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Saída Temporária - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

**Nota do Editor**

**Vários presos podem não ser beneficiados por terem outras condenações e há necessidade de uma avaliação criteriosa dos detentos alcançados pela determinação da Vara das Execuções. Já houve registro de presos que deveriam sair, mas permaneceram no cárcere e em seus lugares colocaram elementos de elevados índice de periculosidade que não retornam, assim como uma média de 10% dos que vão ser postos em liberdade provisória não devem voltar. Assim aos poucos vai diminuindo a superlotação.**

# Prefeito Cicin participa do lançamento da campanha 'Maranhão Contra as Drogas'

O Prefeito de Estreito Cicero Neco ( PMDB) representando a FAMEM-MA, participou na manhã da última sexta-feira (07) da abertura da campanha "Maranhão contra as Drogas", realizada no auditório das Auditorias de Imperatriz, juntamente com os vereadores: Amaral Vilar, Joacy Espindola, Diney Noleto, Glaudivon Fonseca e Jailson Salazar. A ação promovida pelo Ministério Público, incentiva a criação de fóruns, conselhos, serviços de prevenção, tratamento e acolhimento dos usuários, além de buscar desenvolvimento de políticas públicas sobre drogas, no Maranhão.

A solenidade recebeu o Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho, Juiz Auxiliar da Presidência, Julio Cesar Lima Prazeres, Saulo de Tarso, Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão, Prefeito de Imperatriz Assis Ramos, e demais autoridades representando o Ministério Público e entidades de classe.

A campanha é promovida pelo Comitê Estadual de Prevenção às Drogas, formado pelo Ministério Público do Maranhão, Tribunal de Justiça do Maranhão, Câmara dos Deputados e Polícia Rodoviária Federal, com apoio do Governo do Maranhão, Federação dos Municípios do Maranhão, Prefeitura de Imperatriz e Polícia Federal, e tem por objetivo ser desenvolvida em pelo menos 100 municípios Maranhenses.

O Prefeito Cicin falou da importância desse trabalho realizado em conjunto com os Poderes que representam a segurança pública do Estado, parabenizou a iniciativa do Ministério Público e se colocou à disposição para contribuir da melhor forma, e que na medida do possível as boas práticas aplicadas no combate as Drogas possa ser implementadas em ações preventivas no Município de Estreito.

***Prefeitura de Estreito - Seguindo no rumo certo***

***SECOM- Secretaria de Comunicação e Eventos***

# Justiça do Maranhão libera 548 presos para o feriado da Páscoa

10/04/2017 00:00:00

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Saída Temporária - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.



# Justiça obriga Prefeitura de São Luís a fornecer prótese a paciente com deficiência

10/04/2017 10:02:40

Prefeito Edivaldo e Secretária Municipal de Saúde, Helena Duailibe

Atendendo a Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, no dia 30 de março, ao Município de São Luís, o fornecimento de prótese (tipotransfemular em titânio) a um morador do bairro Coroadinho. A decisão deve ser cumprida no prazo máximo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi ajuizada, em abril de 2014, pelo titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, Ronald Pereira dos Santos. A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A Promotoria de Justiça tentou, desde 2011, mediante várias requisições, garantir o fornecimento da prótese. Em agosto de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informou que o processo de compra estaria em andamento. Em novembro do mesmo ano, a secretaria informou, por meio de ofício, que não haveria mais tempo hábil para concluir a licitação ainda em 2012.

Em 2014, após cobrança do MPMA, a Semus informou que o processo licitatório realizado em 2013 fracassou e anunciou a abertura de nova licitação. Mesmo assim, o paciente jamais recebeu a prótese.

"Ante a injustificada demora no fornecimento da prótese pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da falta de planejamento e de boa gestão, o requerente, que é pessoa com deficiência física, vem sofrendo sérias restrições em seus direitos fundamentais, notadamente o de locomoção, sobretudo porque depende da prótese para desenvolver suas atividades laborais", afirmou, na ação, o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos.

# **PREFEITO CICIN PARTICIPA DE LANÇAMENTO DA CAMPANHA "MARANHÃO CONTRA AS DROGAS"**

O Prefeito Cicero Neco ( PMDB) representando a FAMEM-MA, participou nesta manhã (07), da campanha "Maranhão contra as Drogas", realizada no auditório das Auditorias de Imperatriz, juntamente com vereadores: Amaral Vilar, Joacy Espindola, Diney Noletto, Glaudston Fonseca e Jailson Salazar. A ação, promovida pelo Ministério Público, incentiva a criação de fóruns, conselhos, serviços de prevenção, tratamento e acolhimento dos usuários, além de buscar desenvolvimento de políticas públicas sobre drogas no Maranhão.

A solenidade recebeu o Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho, Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Julio Cesar Lima Prazeres, Dr. Saulo de Tarso, Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão, Prefeito de Imperatriz Assis Ramos, e demais autoridades representando Ministério Público e entidades de classe.

A campanha é promovida pelo Comitê Estadual de Prevenção às Drogas, formado pelo Ministério Público do Maranhão, Tribunal de Justiça do Maranhão, Câmara dos Deputados e Polícia Rodoviária Federal, com apoio do Governo do Maranhão, Federação dos Municípios do Maranhão, Prefeitura de Imperatriz e Polícia Federal, e tem por objetivo ser desenvolvida em pelo menos 100 municípios Maranhenses.

O Prefeito Cicin falou da importância desse trabalho realizado em conjunto com os Poderes que representam a segurança pública do nosso Estado, parabenizou a iniciativa do Ministério Público e se colocou à disposição para contribuir da melhor forma, e que na medida do possível as boas práticas aplicadas no combate as Drogas possa ser implementadas em ações preventivas no Município de Estreito.

PREFEITURA DE ESTREITO- SEGUINDO NO RUMO CERTO

# Justiça libera 548 presos na Semana Santa e bate recorde de saída temporária

10/04/2017 14:21:31

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18 h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Saída Temporária - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

O post [Justiça libera 548 presos na Semana Santa e bate recorde de saída temporária](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

# Justiça do Maranhão libera 548 presos para o feriado da Páscoa

10/04/2017 15:58:11

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Saída Temporária - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social". Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

# Sarney briga na Justiça por voltar a receber aposentadoria de R\$ 73 mil

10/04/2017 17:25:50

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para o servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil. Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

Veja a sentença da juíza que condenou Sarney

Defesa contesta

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney no processo, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição. O ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", disse Marcus Vinicius ao site.

No recurso entregue à Justiça, a defesa afirma que Sarney já recebe como ex-governador antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, que fixou o teto remuneratório, e da própria Constituição de 1988. Embora tenha controlado a política em seu estado por cinco décadas, o peemedebista foi governador do Maranhão por um único mandato, de 1966 a 1970. Tempo suficiente para lhe garantir R\$ 30 mil por mês na conta bancária.

O domínio político da família, também representada pela ex-governadora Roseana Sarney, sua filha, só foi quebrado temporariamente pelo governo de Jackson Lago (PDT) e, na última eleição, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Na folha de pagamento dos servidores aposentados do Tribunal de Justiça, Sarney aparece como analista judiciário. Em fevereiro deste ano, último mês em que é possível fazer a consulta na página do TJMA, seus créditos ficaram em R\$ 14.278,69. Feitos os descontos, a aposentadoria líquida ficou em R\$ 11.047,41. O Congresso em Foco não conseguiu apurar em que período o ex-presidente trabalhou na corte.

Em resposta ao site, a Secretaria de Gestão e Previdência do Maranhão (Segep-MA) informou que, "até o momento, não existe no órgão nenhum pedido judicial de suspensão" da aposentadoria. Como o caso ainda segue na Justiça, a suspensão só deverá ocorrer após sentença final.

## Vantagens pessoais

Em sua decisão, Cristiane Pederzoli contesta a tese de que o acúmulo não está sujeito ao teto. "Na linha de entendimento dos Tribunais Superiores, a partir da edição da EC (Emenda Constitucional) nº 41/2003, nenhum tipo de subsídio, vencimento ou provento ultrapasse o teto fixado, estando as vantagens pessoais incluídas no teto remuneratório", escreveu.

"Por todo o exposto, forçoso concluir que os valores relativos aos 03 (três) vencimentos, de que cuidam o presente caso, recebidos pelo requerido José Sarney incluem-se no cômputo do teto remuneratório constitucional. Portanto, para a aferição da obediência ao teto, tais vencimentos devem ser tomados 'em adição' e não 'em separado'", reforça a magistrada na sentença.

A denúncia ajuizada pelo Ministério Público foi baseada em notícia publicada pelo jornal Folha de S. Paulo, em 6 de agosto de 2009, que mostrou que o então presidente do Senado recebia pelo menos R\$ 52 mil dos cofres públicos por mês. Na ocasião, mais do que o dobro permitido pela Constituição, que estabeleceu como teto salarial o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal, na época de R\$ 24.500.

## Lava Jato

Este não é o único problema que Sarney enfrenta na Justiça. Desde fevereiro ele é investigado na Operação Lava Jato. O ministro Edson Fachin, responsável pela operação no Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou a abertura de inquérito contra o ex-senador por tentativa de obstrução da Lava Jato junto com os senadores Romero Jucá (PMDB-RR) e Renan Calheiros (PMDB-AL), além do ex-diretor da Transpetro Sérgio Machado. Além de embaraço às investigações, todos são acusados de organização criminosa, conforme revelações feitas em delação premiada de Sérgio Machado, que gravou conversas com os políticos.

Dono de uma das carreiras políticas mais longas da história do país, Sarney exerceu mandatos por 59 anos. Desses, 38 anos foram passados no Senado - 14 anos pelo Maranhão (entre 1971 e 1985) e 24 pelo Amapá (de 1991 a 2015). Nesse período, presidiu a Casa três vezes. Vice-presidente eleito indiretamente na chapa encabeçada por Tancredo Neves, assumiu o Planalto com a morte do colega, que nem chegou a tomar posse. Seu governo, o primeiro após a ditadura militar, foi marcado por tentativas frustradas de planos econômicos, hiperinflação e baixa popularidade. Mas também é lembrado por marcar a redemocratização do país.

# Justiça libera 548 presos para passarem Semana Santa em casa

10/04/2017 16:39:19

A Justiça Estadual do Maranhão através da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís divulgou que irá liberar a saída temporária de 548 presos a partir das 10h da próxima quarta-feira (12) para passar o feriadão da Páscoa com suas famílias. O retorno dos beneficiados deve ocorrer até às 18h do dia 18 de abril. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais). A unidade judicial cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas.

A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal, e está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária.

## Saída Temporária

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o

condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

O post [Justiça libera 548 presos para passarem Semana Santa em casa](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# Expediente no Judiciário será suspenso de 12 a 14 de abril

10/04/2017 16:27:45

O expediente no Judiciário do Estado do Maranhão será suspenso nos dias 12 (ponto facultativo), 13 (Quinta-feira Santa) e 14 de abril (Sexta-feira da Paixão). As datas estão relacionadas na Resolução nº 059/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda-feira (17).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 2º Grau. A desembargadora Angela Salazar responderá pelo plantão até domingo (16).

Os servidores plantonistas são João Paulo Cordeiro (oficial de justiça) e Renata Everton Durans. O número do telefone disponibilizado para o serviço é o (98) 98815-8344.

As datas do feriado e ponto facultativo no Judiciário estão relacionadas no calendário forense, publicado pelo TJMA a cada ano.

O post [Expediente no Judiciário será suspenso de 12 a 14 de abril](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# STF rejeita ações de servidores do TJMA demitidos por fraude

10/04/2017 16:35:53

A ministra Rosa Weber, (foto acima), do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento a três mandados de segurança (MS 31446, 33018 e 33043) impetrados por R.Q.A, A.F.A. e S.C.V., servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) demitidos por decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em razão do envolvimento em fraudes na distribuição de processos judiciais no Fórum de São Luís (MA).

Segundo a ministra, não é possível detectar nenhuma ilegalidade nos atos questionados.

Segundo o processo administrativo disciplinar (PAD) do CNJ, os servidores distribuíam por dependência, e não por sorteio, processos que não se enquadravam nas exigências para esse procedimento, violando o Código de Processo Civil (CPC), o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão, em afronta a deveres funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão.

Nos mandados de segurança, pelos quais pretendiam o reconhecimento da ilegalidade das condenações, os servidores alegavam, entre outros argumentos, que o CNJ não teria competência para julgar processos administrativos disciplinares instaurados contra servidores, mas apenas contra magistrados, sendo portanto indevida a avocação do processo, instaurado originariamente no âmbito do TJ-MA.

Ao decidir, a ministra Rosa Weber entendeu que a decisão do CNJ tem como fundamento o artigo 103-B, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal. "O dispositivo confere ao Conselho Nacional de Justiça a prerrogativa de avocar processos administrativos instaurados contra servidores do Judiciário, quando verificada inoperância ou excessiva lentidão das instâncias disciplinares locais na apuração de eventuais irregularidades", explicou.

No caso dos autos, a relatora observou que a avocação decorreu da constatação de que o processo estava parado há mais de 30 meses no TJ-MA, em virtude de sucessivas declarações de suspeição por parte de integrantes da comissão processante, o que indicava significativo risco de prescrição da pretensão punitiva.

Sobre a alegação de desproporcionalidade da pena aplicada (demissão), questão levantada no MS 33018, a ministra ressaltou que, segundo o CNJ, foi possível identificar a atuação dos servidores nas distribuições irregulares de processos a partir do cotejo das fichas funcionais com o número de usuário indicado nos computadores usados para realização das distribuições, e que tais elementos de convicção não foram afastados

pela prova oral ou documental produzida no caso.

"Consignada a existência de acervo probatório demonstrativo da prática de infração disciplinar grave, como tal suscetível de justificar a aplicação da pena de demissão ao impetrante, não se detecta, ao menos de plano, como exigível em sede mandamental, ilegalidade no ato apontado como coator", afirmou a ministra, ressaltando que, para se chegar a conclusão diversa, seria necessária ampla reavaliação dos elementos de prova, providência inviável em mandado de segurança.

# Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\$ 73 mil depois de obrigado a devolver dinheiro

10/04/2017 16:53:41

## (Congresso em Foco)

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado [José Sarney](#) (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do [teto constitucional para o servidor público](#) no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil. Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

O post [Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\\$ 73 mil depois de obrigado a devolver dinheiro](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# **Desembargador determina que ex-prefeita Belezinha seja julgada em Chapadinha, em investigação movida pela Polícia Federal**

**Por: Blog do Foguinho, 07 de abril de 2017.**

O Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, que integra o Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou a devolução para a Vara Criminal da Comarca de Chapadinha os autos do processo de n. 0005216-30.2016.8.10.0000, de um inquérito da Polícia Federal movido contra a ex-prefeita de Chapadinha, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, investigada.

A investigação partiu do Departamento da Polícia Federal do Maranhão, sobre supostas práticas de crimes cometidos em sua administração.

Belezinha agora será julgada em Chapadinha.

De acordo com o despacho do Desembargador Froz Sobrinho, como Belezinha não é mais prefeita, ela será julgada criminalmente pelo juiz da Comarca de Chapadinha.

Veja o despacho publicado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Considerando que a noticiada Maria Ducilene Pontes Cordeiro não mais exerce o cargo de Prefeita Municipal de Chapadinha/MA., conforme a certidão de fl. 329 e, em atenção ao teor do disposto no art. 29, inciso X, da Constituição Federal, e no art. 16, inc. I, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal desta Egrégia Corte de Justiça, declino da competência para processamento e julgamento do presente feito em favor do Juízo da Comarca de Chapadinha/MA.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 05 de abril de 2017.

Desembargador FROZ SOBRINHO

## **Atenção: Cartório Extra Judicial do 1º Ofício convoca donos de imóveis para regularização pendentes em Chapadinha**

### **INTIMAÇÃO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de notificação para a averbação do georreferenciamento do imóvel matriculado sob o nº. 1535, neste Registro Imobiliário, denominado Santo Isidro e Pirinã, Data São Gonçalo, com a área de 2.353,67,99ha (dois mil, trezentos e cinquenta e três hectares, sessenta e sete áreas e noventa e nove centiares) de propriedade de Eliberto Luiz Stein.

Tendo em vista que os seguintes notificados são titulares ou responsáveis de imóveis confrontantes da área denominada Santo Isidro e Pirinã, Data São Gonçalo, e não há anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo apresentados neste Registro Imobiliário no requerimento que objetiva o georreferenciamento da referida área, e foi encaminhado para o endereço de cada confrontante, ora notificado, via A.R., a notificação solicitando a devida assinatura, a qual não obteve êxito, ficam então, NOTIFICADOS através deste edital, com fundamento no artigo 213, § 3º, da Lei 6.015/73.

Seguem, em anexo os trabalhos técnicos, podendo os referidos notificados, nos termos do § 2º do artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Na oportunidade, informamos, que nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do § 10 do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de outros condôminos titulares desse imóvel.

RAIMUNDA ALMEIDA DE SIQUEIRA - GLEBA BOM FIM REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE FRANCISCO ISAIAS DO NASCIMENTO - GLEBA BONFIM REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ADELIA VIEIRA CHAVES - GLEBA VIDA NOVA REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTENOR CARNEIRO DE ALMEIDA - GLEBA CANTO ARAÇÁ REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE JURANDIR FERREIRA DA SILVA - GLEBA BOM FIM REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE RAMIRO SEVERINO VIANA - FAZENDA TABOCA

A Lei confere ao NOTIFICADO três opções:

- 1 - Impugnar esta notificação fundamentadamente;
- 2 - Anuir expressamente (assinar a Planta e o Memorial Descritivo, bem como reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio via A.R. à Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão);
- 3 - Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente.

# 548 detentos serão liberados na Páscoa; determina Vara de Execuções Penais

10/04/2017 12:50:12

Complexo Penitenciário em Pedrinhas

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na próxima quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, a portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

O post [548 detentos serão liberados na Páscoa; determina Vara de Execuções Penais](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Obrigado a devolver dinheiro, Sarney briga na Justiça por três aposentadorias

10/04/2017 18:30:18

Ex-senador e ex-presidente José Sarney

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para o servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil. Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

## Defesa contesta

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney no processo, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição. O ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "*Assim, não há o extrapolar do teto constitucional*", disse Marcus Vinicius ao site.

No recurso entregue à Justiça, a defesa afirma que Sarney já recebe como ex-governador antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, que fixou o teto remuneratório, e da própria Constituição de 1988. Embora tenha controlado a política em seu estado por cinco décadas, o peemedebista foi governador do Maranhão por um único mandato, de 1966 a 1970. Tempo suficiente para lhe garantir R\$ 30 mil por mês na conta bancária.

O domínio político da família, também representada pela ex-governadora Roseana Sarney, sua filha, só foi

quebrado temporariamente pelo governo de Jackson Lago (PDT) e, na última eleição, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Na folha de pagamento dos servidores aposentados do Tribunal de Justiça, Sarney aparece como analista judiciário. Em fevereiro deste ano, último mês em que é possível fazer a consulta na página do TJMA, seus créditos ficaram em R\$ 14.278,69. Feitos os descontos, a aposentadoria líquida ficou em R\$ 11.047,41.

Em resposta ao site, a Secretaria de Gestão e Previdência do Maranhão (Segep-MA) informou que, "até o momento, não existe no órgão nenhum pedido judicial de suspensão" da aposentadoria. Como o caso ainda segue na Justiça, a suspensão só deverá ocorrer após sentença final.

# 548 presos ganham benefício da Justiça para saída temporária da Páscoa

10/04/2017 13:10:27

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, a portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Saída Temporária - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

# Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\$ 73 mil

10/04/2017 17:45:29

## [Do Congresso em Foco](#)

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês.

O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para o servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil.

Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição.

Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

## **Defesa contesta**

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney no processo, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição. O ex-presidente da Ordem dos

Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", disse Marcus Vinicius ao site.

No recurso entregue à Justiça, a defesa afirma que Sarney já recebe como ex-governador antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, que fixou o teto remuneratório, e da própria Constituição de 1988. Embora tenha controlado a política em seu estado por cinco décadas, o peemedebista foi governador do Maranhão por um único mandato, de 1966 a 1970. Tempo suficiente para lhe garantir R\$ 30 mil por mês na conta bancária.

O domínio político da família, também representada pela ex-governadora Roseana Sarney, sua filha, só foi quebrado temporariamente pelo governo de Jackson Lago (PDT) e, na última eleição, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Na folha de pagamento dos servidores aposentados do Tribunal de Justiça, Sarney aparece como analista judiciário. Em fevereiro deste ano, último mês em que é possível fazer a consulta na página do TJMA, seus créditos ficaram em R\$ 14.278,69. Feitos os descontos, a aposentadoria líquida ficou em R\$ 11.047,41. O Congresso em Foco não conseguiu apurar em que período o ex-presidente trabalhou na corte.

Em resposta ao site, a Secretaria de Gestão e Previdência do Maranhão (Segep-MA) informou que, "até o momento, não existe no órgão nenhum pedido judicial de suspensão" da aposentadoria. Como o caso ainda segue na Justiça, a suspensão só deverá ocorrer após sentença final.

#### Vantagens pessoais

Em sua decisão, Cristiane Pederzolli contesta a tese de que o acúmulo não está sujeito ao teto. "Na linha de entendimento dos Tribunais Superiores, a partir da edição da EC (Emenda Constitucional) nº 41/2003, nenhum tipo de subsídio, vencimento ou provento ultrapasse o teto fixado, estando as vantagens pessoais incluídas no teto remuneratório", escreveu.

"Por todo o exposto, forçoso concluir que os valores relativos aos 03 (três) vencimentos, de que cuidam o presente caso, recebidos pelo requerido José Sarney incluem-se no cômputo do teto remuneratório constitucional. Portanto, para a aferição da obediência ao teto, tais vencimentos devem ser tomados 'em adição' e não 'em separado'", reforça a magistrada na sentença.

A denúncia ajuizada pelo Ministério Público foi baseada em notícia publicada pelo jornal Folha de S. Paulo, em 6 de agosto de 2009, que mostrou que o então presidente do Senado recebia pelo menos R\$ 52 mil dos cofres públicos por mês. Na ocasião, mais do que o dobro permitido pela Constituição, que estabeleceu como teto salarial o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal, na época de R\$ 24.500.

#### Lava Jato

Este não é o único problema que Sarney enfrenta na Justiça. Desde fevereiro ele é investigado na Operação Lava Jato. O ministro Edson Fachin, responsável pela operação no Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou a abertura de inquérito contra o ex-senador por tentativa de obstrução da Lava Jato junto com os senadores Romero Jucá (PMDB-RR) e Renan Calheiros (PMDB-AL), além do ex-diretor da Transpetro Sérgio Machado. Além de embaraço às investigações, todos são acusados de organização criminosa, conforme revelações feitas em delação premiada de Sérgio Machado, que gravou conversas com os políticos.

Dono de uma das carreiras políticas mais longas da história do país, Sarney exerceu mandatos por 59 anos. Desses, 38 anos foram passados no Senado - 14 anos pelo Maranhão (entre 1971 e 1985) e 24 pelo Amapá (de 1991 a 2015). Nesse período, presidiu a Casa três vezes. Vice-presidente eleito indiretamente na chapa encabeçada por Tancredo Neves, assumiu o Planalto com a morte do colega, que nem chegou a tomar posse. Seu governo, o primeiro após a ditadura militar, foi marcado por tentativas frustradas de planos econômicos, hiperinflação e baixa popularidade. Mas também é lembrado por marcar a redemocratização do país.

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para o servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil.

Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo. O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

# As três aposentadorias de Sarney

10/04/2017 18:44:25

*Ex-presidente da República, já condenado por receber valores além do teto constitucional desde 2005, acumula aposentadorias de ex-governador, ex-senador e ex-servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão. O líder da oligarquia maranhense José Sarney (PMDB) busca via justiça garantir a tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O peemedebista cumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão; outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.*

## **SALVA-SE QUEM PUDE: 548 PRESOS SERÃO BENEFICIADOS COM A SAÍDA TEMPORÁRIA DE PÁSCOA**

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (12), às 10h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h do dia 18, terça-feira próxima semana. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as 8 horas da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial informou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Saída Temporária - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

O expediente no Judiciário do Estado do Maranhão será suspenso nos dias 12 (ponto facultativo), 13 (Quinta-feira Santa) e 14 de abril (Sexta-feira da Paixão). As datas estão relacionadas na Resolução nº 059/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda-feira (17).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 2º Grau. A desembargadora Angela Salazar responderá pelo plantão até domingo (16).

Os servidores plantonistas são João Paulo Cordeiro (oficial de justiça) e Renata Everton Durans. O número do telefone disponibilizado para o serviço é o (98) 98815-8344.

As datas do feriado e ponto facultativo no Judiciário estão relacionadas no calendário forense publicado pelo TJMA a cada ano.

Atendendo a Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, no dia 30 de março, ao Município de São Luís, o fornecimento de prótese (tipo transfemular em titânio) a um morador do bairro Coroadinho. A decisão deve ser cumprida no prazo máximo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi ajuizada, em abril de 2014, pelo titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, Ronald Pereira dos Santos. A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A Promotoria de Justiça tentou, desde 2011, mediante várias requisições, garantir o fornecimento da prótese. Em agosto de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informou que o processo de compra estaria em andamento. Em novembro do mesmo ano, a secretaria informou, por meio de ofício, que não haveria mais tempo hábil para concluir a licitação ainda em 2012.

Em 2014, após cobrança do MPMA, a Semus informou que o processo licitatório realizado em 2013 fracassou e anunciou a abertura de nova licitação. Mesmo assim, o paciente jamais recebeu a prótese.

Duas semanas depois de liberar o empresário Gláucio Alencar ([reveja](#)), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou pedido de liberdade ao empresário José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, denunciado por suposta participação no assassinato do jornalista Décio Sá, em 2012.

De forma unânime, a Sexta Turma afastou a tese de excesso de prazo na prisão preventiva em virtude da complexidade da ação penal, que ainda aguarda julgamento em primeira instância.

O crime ocorreu em São Luís. Segundo denúncia do Ministério Público, o jornalista publicou em *blog* notícia sobre o envolvimento de uma terceira pessoa em homicídio no estado do Piauí. Após a notícia, de acordo com o MP, o terceiro utilizou a intermediação do empresário (também alvo de críticas do jornalista) para contratar um pistoleiro que matou o profissional de imprensa.

Ao STJ, a defesa do empresário apresentou o pedido de habeas corpus alegando excesso de prazo da prisão provisória, que já dura cerca de quatro anos. Segundo a defesa, ainda não há previsão de julgamento, apesar de a fase de instrução do processo ter sido finalizada em 2013.

## **Razoabilidade**

O relator do pedido de habeas corpus, ministro Rogerio Schietti Cruz, ressaltou inicialmente que a contagem dos prazos processuais previstos pela legislação deve ocorrer de maneira global, mas o reconhecimento do excesso deve se dar com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O ministro destacou que, apesar de a prisão preventiva ter sido decretada em 2012, os seus fundamentos foram renovados na sentença de pronúncia, em 2013. Além disso, lembrou que a ação penal tem como réus o empresário e outras 11 pessoas e, em seu curso, foram tomados depoimentos de mais de 50 pessoas e interpostos inúmeros recursos, impugnações e outros pedidos da defesa.

“Assim, apesar do tempo em que o paciente permanece segregado do convívio em sociedade, não constato constrangimento ilegal decorrente do entendimento esposado pela corte de origem, seja por apontar que sua pronúncia afasta a alegação de excesso de prazo, seja porque houve, de forma inequívoca, contribuição da defesa para a mora aventada, e, ainda, pelas próprias particularidades do caso concreto”, afirmou o ministro ao negar o pedido de habeas corpus.

Ao final, o ministro, embora não tenha reconhecido o excesso de prazo, recomendou prioridade no julgamento do caso.

# Justiça do Maranhão libera 548 presos para passar a Páscoa em casa

10/04/2017 13:57:16

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de 548 presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís para passar a Páscoa em casa. De acordo com o documento, os apenados que têm direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

A unidade judicial notificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

# 548 presos serão liberados para passar a Páscoa em casa

10/04/2017 00:00:00

548 presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís serão liberados para passar a Páscoa em casa. A decisão é da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, que editou uma portaria autorizando a saída temporária

De acordo com a decisão, os apenados beneficiados com a medida sairão na quarta-feira (12), às 10h da manhã, com retorno aos estabelecimentos penais até as 18h do dia 18.

A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as 20h.

Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

A decisão já foi comunicada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

# Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\$ 73 mil depois de obrigado a devolver dinheiro

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para o servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil.

Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

## Defesa contesta

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney no processo, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição. O ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", disse Marcus Vinicius ao site.

No recurso entregue à Justiça, a defesa afirma que Sarney já recebe como ex-governador antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, que fixou o teto remuneratório, e da própria Constituição de 1988. Embora tenha controlado a política em seu estado por cinco décadas, o peemedebista foi governador do Maranhão por um único mandato, de 1966 a 1970. Tempo suficiente para lhe garantir R\$ 30 mil por

mês na conta bancária.

O domínio político da família, também representada pela ex-governadora Roseana Sarney, sua filha, só foi quebrado temporariamente pelo governo de Jackson Lago (PDT) e, na última eleição, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Na folha de pagamento dos servidores aposentados do Tribunal de Justiça, Sarney aparece como analista judiciário. Em fevereiro deste ano, último mês em que é possível fazer a consulta na página do TJMA, seus créditos ficaram em R\$ 14.278,69. Feitos os descontos, a aposentadoria líquida ficou em R\$ 11.047,41. O Congresso em Foco não conseguiu apurar em que período o ex-presidente trabalhou na corte.

Em resposta ao site, a Secretaria de Gestão e Previdência do Maranhão (Segep-MA) informou que, "até o momento, não existe no órgão nenhum pedido judicial de suspensão" da aposentadoria. Como o caso ainda segue na Justiça, a suspensão só deverá ocorrer após sentença final.

# Ministra rejeita ações de servidores do TJMA demitidos por fraude

10/04/2017 16:19:22

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento a três mandados de segurança (MS 31446, 33018 e 33043) impetrados por R.Q.A, A.F.A. e S.C.V., servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) demitidos por decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em razão do envolvimento em fraudes na distribuição de processos judiciais no Fórum de São Luís (MA).

Segundo a ministra, não é possível detectar nenhuma ilegalidade nos atos questionados.

Segundo o processo administrativo disciplinar (PAD) do CNJ, os servidores distribuíam por dependência, e não por sorteio, processos que não se enquadravam nas exigências para esse procedimento, violando o Código de Processo Civil (CPC), o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão, em afronta a deveres funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão.

Nos mandados de segurança, pelos quais pretendiam o reconhecimento da ilegalidade das condenações, os servidores alegavam, entre outros argumentos, que o CNJ não teria competência para julgar processos administrativos disciplinares instaurados contra servidores, mas apenas contra magistrados, sendo portanto indevida a avocação do processo, instaurado originariamente no âmbito do TJ-MA.

Ao decidir, a ministra Rosa Weber entendeu que a decisão do CNJ tem como fundamento o artigo 103-B, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal. "O dispositivo confere ao Conselho Nacional de Justiça a prerrogativa de avocar processos administrativos instaurados contra servidores do Judiciário, quando verificada inoperância ou excessiva lentidão das instâncias disciplinares locais na apuração de eventuais irregularidades", explicou.

No caso dos autos, a relatora observou que a avocação decorreu da constatação de que o processo estava parado há mais de 30 meses no TJ-MA, em virtude de sucessivas declarações de suspeição por parte de integrantes da comissão processante, o que indicava significativo risco de prescrição da pretensão punitiva.

Sobre a alegação de desproporcionalidade da pena aplicada (demissão), questão levantada no MS 33018, a ministra ressaltou que, segundo o CNJ, foi possível identificar a atuação dos servidores nas distribuições irregulares de processos a partir do cotejo das fichas funcionais com o número de usuário indicado nos computadores usados para realização das distribuições, e que tais elementos de convicção não foram afastados

pela prova oral ou documental produzida no caso.

"Consignada a existência de acervo probatório demonstrativo da prática de infração disciplinar grave, como tal suscetível de justificar a aplicação da pena de demissão ao impetrante, não se detecta, ao menos de plano, como exigível em sede mandamental, ilegalidade no ato apontado como coator", afirmou a ministra, ressaltando que, para se chegar a conclusão diversa, seria necessária ampla reavaliação dos elementos de prova, providência inviável em mandado de segurança.

# 548 presos são beneficiados com a saída temporária da Páscoa no Maranhão

10/04/2017 17:56:53

Uma portaria da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, divulgada nesta segunda (10), autorizou a saída temporária de 548 presos das unidades prisionais no Maranhão. Os beneficiados deixarão os presídios a partir da próxima quarta-feira (12), às 10h, e deverão retornar aos seus respectivos estabelecimento prisional até as 18h, do dia 18.

A Portaria nº 007/2017 assinada pela juíza titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Ana Maria Almeida Vieira, prevê ainda que, os presos que não retornarem até o fim do prazo, serão considerados foragidos da Justiça. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal, e está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária.

# Exclusivo! Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\$ 73 mil depois de obrigado a devolver dinheiro

10/04/2017 18:30:43

**Congresso em Foco** - Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para o servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil. Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzoli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

## Defesa contesta

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney no processo, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição. O ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", disse Marcus Vinicius ao *site*.

No recurso entregue à Justiça, a defesa afirma que Sarney já recebe como ex-governador antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, que fixou o teto remuneratório, e da própria Constituição de 1988. Embora tenha controlado a política em seu estado por cinco décadas, o peemedebista foi governador do Maranhão por um único mandato, de 1966 a 1970. Tempo suficiente para lhe garantir R\$ 30 mil por mês na conta bancária.

O domínio político da família, também representada pela ex-governadora Roseana Sarney, sua filha, só foi quebrado temporariamente pelo governo de Jackson Lago (PDT) e, na última eleição, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Na folha de pagamento dos servidores aposentados do Tribunal de Justiça, Sarney aparece como analista judiciário. Em fevereiro deste ano, último mês em que é possível fazer a consulta na página do TJMA, seus créditos ficaram em R\$ 14.278,69. Feitos os descontos, a aposentadoria líquida ficou em R\$ 11.047,41. O **Congresso em Foco** não conseguiu apurar em que período o ex-presidente trabalhou na corte.

Em resposta ao *site*, a Secretaria de Gestão e Previdência do Maranhão (Segep-MA) informou que, "até o momento, não existe no órgão nenhum pedido judicial de suspensão" da aposentadoria. Como o caso ainda segue na Justiça, a suspensão só deverá ocorrer após sentença final.

## **Vantagens pessoais**

Em sua decisão, Cristiane Pederzoli contesta a tese de que o acúmulo não está sujeito ao teto. "Na linha de entendimento dos Tribunais Superiores, a partir da edição da EC (Emenda Constitucional) nº 41/2003, nenhum tipo de subsídio, vencimento ou provento ultrapasse o teto fixado, estando as vantagens pessoais incluídas no teto remuneratório", escreveu.

"Por todo o exposto, forçoso concluir que os valores relativos aos 03 (três) vencimentos, de que cuidam o presente caso, recebidos pelo requerido José Sarney incluem-se no cômputo do teto remuneratório constitucional. Portanto, para a aferição da obediência ao teto, tais vencimentos devem ser tomados 'em adição' e não 'em separado'", reforça a magistrada na sentença.

A denúncia ajuizada pelo Ministério Público foi baseada em notícia publicada pelo jornal *Folha de S. Paulo*, em 6 de agosto de 2009, que mostrou que o então presidente do Senado recebia pelo menos R\$ 52 mil dos cofres públicos por mês. Na ocasião, mais do que o dobro permitido pela Constituição, que estabeleceu como teto salarial o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal, na época de R\$ 24.500.

## **Lava Jato**

Este não é o único problema que Sarney enfrenta na Justiça. Desde fevereiro ele é investigado na **[Operação Lava Jato](#)**. O ministro Edson Fachin, responsável pela operação no Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou a abertura de inquérito contra o ex-senador por tentativa de obstrução da Lava Jato junto com os senadores Romero Jucá (PMDB-RR) e Renan Calheiros (PMDB-AL), além do ex-diretor da Transpetro Sérgio Machado. Além de embaraço às investigações, todos são acusados de organização criminosa, conforme revelações feitas em delação premiada de Sérgio Machado, que gravou conversas com os políticos.

Dono de uma das carreiras políticas mais longas da história do país, Sarney exerceu mandatos por 59 anos. Desses, 38 anos foram passados no Senado - 14 anos pelo Maranhão (entre 1971 e 1985) e 24 pelo Amapá (de

1991 a 2015). Nesse período, presidiu a Casa três vezes. Vice-presidente eleito indiretamente na chapa encabeçada por Tancredo Neves, assumiu o Planalto com a morte do colega, que nem chegou a tomar posse. Seu governo, o primeiro após a ditadura militar, foi marcado por tentativas frustradas de planos econômicos, hiperinflação e baixa popularidade. Mas também é lembrado por marcar a redemocratização do país.

# STJ mantém prisão de Júnior Bolinha

10/04/2017 20:00:07

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou pedido de liberdade a empresário denunciado por suposta participação no assassinato do jornalista maranhense Décio Sá, em 2012. De forma unânime, o colegiado afastou a tese de excesso de prazo na prisão preventiva em virtude da complexidade da ação penal, que ainda aguarda julgamento em primeira instância.

O crime ocorreu em São Luís. Segundo denúncia do Ministério Público, o jornalista publicou em blog notícia sobre o envolvimento de uma terceira pessoa em homicídio no estado do Piauí. Após a notícia, de acordo com o MP, o terceiro utilizou a intermediação do empresário (também alvo de críticas do jornalista) para contratar um pistoleiro que matou o profissional de imprensa.

Ao STJ, a defesa do empresário apresentou o pedido de habeas corpus alegando excesso de prazo da prisão provisória, que já dura cerca de quatro anos. Segundo a defesa, ainda não há previsão de julgamento, apesar de a fase de instrução do processo ter sido finalizada em 2013.

[Continue lendo aqui](#)

# E o Tribunal de Justiça do Maranhão, não irá se posicionar?

Será que o Tribunal de Justiça do Maranhão agirá com dois pesos e duas medidas com seus pares? O Blog faz o questionamento pelo fato de que o TJ/MA, no fim do mês passado, se posicionou durante contra um gesto equivocado do presidente da OAB/MA, Thiago Diaz, inclusive repercutido aqui ([reveja](#)).

Entretanto, o mesmo TJ/MA ainda não se posicionou sobre o posicionamento tolo e equivocado do promotor do Caso SEFAZ, Paulo Roberto Barbosa Ramos (2ª Promotoria da Defesa e Ordem Tributária e Econômica de São Luís), referente a um membro da corte, o desembargador Froz Sobrinho.

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, diante da decisão do desembargador de suspender o bloqueio dos bens da ex-governadora Roseana Sarney, simplesmente levantou suspeita sob a atuação do desembargador Froz Sobrinho no processo.

***"Muito estranho que um desembargador nomeado com a anuência da ré durante um dos seus governos tenha tomado esse tipo de medida. Por que decidiu dessa maneira tão rápida? É de se desconfiar de qualquer amparo jurídico para essa decisão"***, disse ao blog do Felipe Klamt.

Inicialmente é bom lembrar que quem nomeou Froz Sobrinho foi João Alberto de Souza, na época governador em exercício e hoje senador da República. Depois é mais estranho ainda a atenção especial do promotor a este caso em especial e que o promotor questione a integridade de um membro do Tribunal de Justiça pelo fato da decisão não ter lhe agradado.

Por fim, é no mínimo hilário o promotor reclamar de celeridade nesse momento. Ninguém observou ele reclamar de rapidez no recebimento da denúncia e ninguém, absolutamente ninguém foi tão rápido quanto ele, nem o Flash e muito menos Usain Bolt, afinal o promotor foi acusado de anunciar a decisão da juíza, antes mesmo da magistrada se posicionar. Isso que é velocidade.

O curioso é o silêncio sepulcral do Tribunal de Justiça, mas também é verdade que a Corte ainda não se reuniu, o que só acontecerá, muito provavelmente, nesta semana, aí sim poderemos saber qual será o posicionamento do TJ/MA e se agirá com dois pesos e duas mediadas.

Vale lembrar que o deputado federal Hildo Rocha já afirmou, da Tribuna da Câmara Federal, que o Caso SEFAZ não passou de uma **"tramoia organizada pelo governador Flávio Dino"** e que obviamente, na opinião do parlamentar, teria contado com o apoio do promotor Paulo Roberto Ramos Barbosa.

# Justiça libera 548 presos do Maranhão para passar a Páscoa em casa

10/04/2017 18:00:02

Quinhentos e quarenta e oito presos de Justiça conseguiram o direito à saída temporária de Páscoa em São Luís.

O benefício consta em portaria editada pela 1ª Vara de Execuções Penais da capital. Pelo documento, os apenados que têm direito a saída temporária serão liberados na quarta-feira, às 10h, e devem retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h do dia 18.

Os presos, contudo, não poderão se ausentar do Maranhão, frequentar festas, bares e similares.

Eles também estão proibidos de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas.

Caso os apenados não retornem aos estabelecimentos onde cumprem penas, os dirigentes das respectivas unidade deverão comunicar os casos a 1ª Vara de Execuções Penais até as 12h do dia 19.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública já foi notificada da portaria.

# Semana Santa: Justiça autoriza saída temporária de 548 presos

10/04/2017 14:33:23

Parece piada, mas a 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de 548 presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. Os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal [...]

# Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\$ 73 mil

10/04/2017 15:31:48

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para [...]

A partir de quarta-feira (12), 548 detentos serão liberados das unidades prisionais da capital maranhense. Eles foram beneficiados com a saída temporária da Páscoa. A medida foi determinada por meio da Portaria da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

Todos terão que retornar às unidades prisionais até as 18h da próxima terça-feira (18). Os que não retornarem no prazo determinado são considerados foragidos da Justiça.

O benefício da saída temporária, a “saízinha”, é concedida apenas aos presos que apresentam bom comportamento e que cumprem pena no regime semiaberto. Conforme a Lei de Execução Penal (LEP), durante o benefício os internos não podem se ausentar do Estado, ingerir bebida alcoólica, portar armas, frequentar festas, bares ou similares.

Este é o primeiro benefício de saída temporária do ano. Até o fim de 2017, os detentos aptos ao benefício poderão sair durante a saída do Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e do Natal.

# Nelma Sarney segue tranquila para eleição da presidência do TJ-MA

## *Desembargadora Nelma Sarney*

A desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa vai caminhando tranquila para assumir a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão sem concorrente.

Nelma Sarney deve ser eleita por aclamação porque até agora não ocorreu nenhuma manifestação de outro desembargador no sentido de disputar o cargo.

Os candidatos que podem se apresentar, além dela, são os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos e Maria das Graças Duarte, que hoje ocupa o cargo de vice-presidente do TJ-MA.

O **Blog do Luís Pablo** apurou que Maria das Graças já declarou apoio a Nelma. Somente José Joaquim que se mantém em silêncio. Há quem diga que o magistrado deverá aceitar ser corregedor-geral.

Como até o momento não houve nenhuma demonstração de interesse dos demais, a Corte deverá trabalhar com a hipótese de candidatura única, mantendo a tradição das eleições mais recentes no Tribunal.

E pelo critério de revezamento de antiguidade na função, previsto no Regimento Interno do TJ, a desembargadora Nelma Sarney deve ser a substituta do atual presidente, desembargador Cleones Cunha.

# Documento do TSE implode lista tríplice de advogados para o TRE-MA

10/04/2017 16:00:39

**Relação aprovada pelo Tribunal de Justiça em setembro de 2016 não se enquadra, em nenhum aspecto, às exigências da Resolução nº 23.517, publicada semana passada**

**Membros das duas listas aprovadas no ano passado: problemas para todos os gostos**

A Resolução nº 23.517, do Tribunal Superior Eleitoral acaba com qualquer possibilidade de aprovação da lista de advogados encaminhada ainda em 2016 pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para compor o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral.

A lista, formada pelos advogados Daniel Leite, Gabriel Ahid Costa e Gustavo Villas Boas, está sub judice por causa de pendências enfrentadas pelos dois primeiros.

Daniel Leite foi impugnado pelo colega Augusto Guterres, por, supostamente, ter atuado como advogado no mesmo período em que era juiz eleitoral. ([Relembre aqui](#))

Gabriel Ahid teve o tempo de serviço questionado pelo relator do processo, Herman Benjamim, por não ter comprovado o tempo exigido de serviços advocatícios. ([Reveja aqui](#))

Do três, apenas Gustavo Vilas Boas não sofreu questionamento, apesar de ser sobrinho do desembargador Antonio Bayma Araújo, o que poderia ser caracterizado por nepotismo.

A Resolução 23.517 agora regulamenta definitivamente as escolhas das listas, o que poderá tirar do páreo, oficialmente, tanto Gabriel Ahid quanto Gustavo Vilas Boas.

Em seu artigo 5º, o documento estabelece:

***- Na data em que forem indicados, os advogados deverão estar no exercício da advocacia e possuir 10 anos, consecutivos ou não, de prática profissional.***

Já no Artigo 9º, a Resolução deixa claro:

***- Aplica-se ao procedimento de formação da lista tríplice a disciplina na Resolução do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre nepotismo no âmbito do Poder Judiciário.***

E no Parágrafo Único determina, expressamente:

***- Por ocasião do preenchimento do formulário constante do Anexo, o advogado indicado deverá consignar eventual parentesco com membros do TJ ou do TRE.***

A lista aprovada no TJ, portanto, está em discordância com a Resolução baixada pelo TSE...

# Vitória dos trabalhadores! De forma coerente Justiça mantém eleição e nova diretoria do SINPROESEMMA já prepara posse

10/04/2017 04:00:00

O SINPROESEMMA conquistou mais uma vitória para os trabalhadores e trabalhadoras em educação básica Pública do Estado do Maranhão.

Na manhã dessa segunda (10) de Abril, o Desembargador Ricardo Duailibe, membro da 5ª Vara Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão procedeu decisão favorável ao SINPROESEMMA quanto à eleição da nova diretoria.

A decisão garante a posse da nova diretoria do Sindicato ocorrida em 16 de Dezembro de 2016 e que tem a Presidência do Professor Raimundo Oliveira.

De acordo com o Desembargador a "A suspensão do pleito eleitoral ( ... ) resultaria em significativa indefinição acerca da gestão da entidade de Classe."

O Desembargador também cita a observação fundamental da PGJ de que "manter o sobrestamento do processo eleitoral constitui postura extremamente gravosa à capacidade de auto organização do Sindicato."

Com isso o Desembargador tomou decisão com base em "juízo de retratação" de decisão monocrática tomada anteriormente por ele.

Dessa forma a nova diretoria deve tomar posse imediatamente e dar sequência ao trabalho que a entidade vem fazendo em defesa dos trabalhadores e trabalhadoras em educação do Estado do Maranhão.

# Coelhinho da Páscoa que trazes para o Maranhão? 548 presos nas ruas durante o feriado

10/04/2017 18:44:25

**SÃO LUÍS** - A Justiça Estadual do Maranhão, através da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, divulgou que irá liberar a saída temporária de **548 presos, a partir das 10h da próxima quarta-feira (12)**, para passar o feriadão da Páscoa com suas famílias. O retorno dos beneficiados deve ocorrer até às 18h do dia 18 de abril. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

A liberação ocorre a partir das 10h da próxima quarta-feira (12)

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1a Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais). A unidade judicial cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas.

## Saída Temporária

A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal e está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "**Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família? Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução? Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social**".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "**a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e**

***dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado? Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente? Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".***

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

**Imirante**

# Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\$ 73 mil depois de obrigado a devolver dinheiro

10/04/2017 15:52:49

## **Ex-presidente da República, já condenado por receber valores além do teto constitucional desde 2005, acumula aposentadorias de ex-governador, ex-senador e ex-servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão**

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado José Sarney (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para o servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil. Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

### **Defesa contesta**

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney no processo, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição. O ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", disse Marcus Vinicius ao site.

## **Prefeitura de São Luís é obrigada a fornecer prótese a paciente com deficiência**

Atendendo a Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, no dia 30 de março, ao Município de São Luís, o fornecimento de prótese (tipotransfemular em titânio) a um morador do bairro Coroadinho. A decisão deve ser cumprida no prazo máximo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi ajuizada, em abril de 2014, pelo titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, Ronald Pereira dos Santos. A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A Promotoria de Justiça tentou, desde 2011, mediante várias requisições, garantir o fornecimento da prótese. Em agosto de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informou que o processo de compra estaria em andamento. Em novembro do mesmo ano, a secretaria informou, por meio de ofício, que não haveria mais tempo hábil para concluir a licitação ainda em 2012.

Em 2014, após cobrança do MPMA, a Semus informou que o processo licitatório realizado em 2013 fracassou e anunciou a abertura de nova licitação. Mesmo assim, o paciente jamais recebeu a prótese.

“Ante a injustificada demora no fornecimento da prótese pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da falta de planejamento e de boa gestão, o requerente, que é pessoa com deficiência física, vem sofrendo sérias restrições em seus direitos fundamentais, notadamente o de locomoção, sobretudo porque depende da prótese para desenvolver suas atividades laborais”, afirmou, na ação, o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos.

# Sarney briga na Justiça por aposentadorias de R\$ 73 mil depois de obrigado a devolver dinheiro

Enquanto milhões de brasileiros aguardam com apreensão as mudanças previstas na reforma da Previdência, o ex-presidente da República e do Senado [José Sarney](#) (PMDB) trava uma batalha judicial para manter sua tripla aposentadoria, que lhe garante uma renda de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do [teto constitucional para o servidor público](#) no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), hoje fixado em R\$ 33,7 mil. Sarney foi condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto desde 2005. O montante anterior não foi cobrado por ter prescrito o prazo de punção judicial - ou seja, o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo.

O ex-presidente acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador.

Para a juíza Cristiane Pederzoli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, que condenou o senador em 25 de agosto de 2016, a soma desses benefícios não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Sarney recorre da decisão. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido ilegalmente, a juíza mandou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

[Veja a sentença da juíza que condenou Sarney](#)

## Defesa contesta

O advogado Marcus Vinicius Coelho, que defende Sarney no processo, argumenta que as remunerações da ativa - incluídas na ação iniciada quando o político ainda estava no exercício do mandato - e os "proventos recebidos da inatividade" não podem ser alcançados pelo teto previsto na Constituição. O ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alega, ainda, que os proventos são pagos por entes federativos diversos. "Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", disse Marcus Vinicius ao *site*.

No recurso entregue à Justiça, a defesa afirma que Sarney já recebe como ex-governador antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, que fixou o teto remuneratório, e da própria Constituição de 1988. Embora tenha controlado a política em seu estado por cinco décadas, o peemedebista foi governador do Maranhão por um único mandato, de 1966 a 1970. Tempo suficiente para lhe garantir R\$ 30 mil por mês na conta bancária.

O domínio político da família, também representada pela ex-governadora Roseana Sarney, sua filha, só foi quebrado temporariamente pelo governo de Jackson Lago (PDT) e, na última eleição, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Na folha de pagamento dos servidores aposentados do Tribunal de Justiça, Sarney aparece como analista judiciário. Em fevereiro deste ano, último mês em que é possível fazer a consulta na página do TJMA, seus créditos ficaram em R\$ 14.278,69. Feitos os descontos, a aposentadoria líquida ficou em R\$ 11.047,41. O **Congresso em Foco** não conseguiu apurar em que período o ex-presidente trabalhou na corte.

Em resposta ao *site*, a Secretaria de Gestão e Previdência do Maranhão (Segep-MA) informou que, "até o momento, não existe no órgão nenhum pedido judicial de suspensão" da aposentadoria. Como o caso ainda segue na Justiça, a suspensão só deverá ocorrer após sentença final.

## Vantagens pessoais

Em sua decisão, Cristiane Pederzoli contesta a tese de que o acúmulo não está sujeito ao teto. "Na linha de entendimento dos Tribunais Superiores, a partir da edição da EC (Emenda Constitucional) nº 41/2003, nenhum tipo de subsídio, vencimento ou provento ultrapasse o teto fixado, estando as vantagens pessoais incluídas no teto remuneratório", escreveu.

"Por todo o exposto, forçoso concluir que os valores relativos aos 03 (três) vencimentos, de que cuidam o presente caso, recebidos pelo requerido José Sarney incluem-se no cômputo do teto remuneratório constitucional. Portanto, para a aferição da obediência ao teto, tais vencimentos devem ser tomados 'em adição' e não 'em separado'", reforça a magistrada na sentença.

A denúncia ajuizada pelo Ministério Público foi baseada em notícia publicada pelo jornal *Folha de S. Paulo*, em 6 de agosto de 2009, que mostrou que o então presidente do Senado recebia pelo menos R\$ 52 mil dos cofres públicos por mês. Na ocasião, mais do que o dobro permitido pela Constituição, que estabeleceu como teto salarial o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal, na época de R\$ 24.500.

## Lava Jato

Este não é o único problema que Sarney enfrenta na Justiça. Desde fevereiro ele é investigado na [Operação Lava Jato](#). O ministro Edson Fachin, responsável pela operação no Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou a abertura de inquérito contra o ex-senador por tentativa de obstrução da Lava Jato junto com os senadores Romero Jucá (PMDB-RR) e Renan Calheiros (PMDB-AL), além do ex-diretor da Transpetro Sérgio Machado. Além de embaraço às investigações, todos são acusados de organização criminosa, conforme revelações feitas em delação premiada de Sérgio Machado, que gravou conversas com os políticos.

Dono de uma das carreiras políticas mais longas da história do país, Sarney exerceu mandatos por 59 anos. Desses, 38 anos foram passados no Senado - 14 anos pelo Maranhão (entre 1971 e 1985) e 24 pelo Amapá (de 1991 a 2015). Nesse período, presidiu a Casa três vezes. Vice-presidente eleito indiretamente na chapa encabeçada por Tancredo Neves, assumiu o Planalto com a morte do colega, que nem chegou a tomar posse. Seu governo, o primeiro após a ditadura militar, foi marcado por tentativas frustradas de planos econômicos, hiperinflação e baixa popularidade. Mas também é lembrado por marcar a redemocratização do país.

# Comitê Estadual de Prevenção às Drogas lança campanha em Açailândia

Na manhã desta quinta-feira (06), Açailândia recebeu a Comissão do Comitê Estadual de Prevenção às Drogas. A Comissão é composta pela Câmara dos Deputados, Poder Judiciário, Ministério Público e a Polícia Rodoviária Federal.

Na solenidade realizada nas dependências Câmara Municipal de Açailândia, que ficou lotada durante todo o evento foi lançada a "Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas, além do lançamento do Projeto Parceiros da Paz".

Para composição da mesa de honra foi convidado, o diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, o promotor Marco Antonio Amorim; representado o Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho; o Procurador Geral do Município de Açailândia, Dr. Saulo Roberto Oliveira Vieira que representou o prefeito Juscelino Oliveira; o presidente da Câmara Municipal de Açailândia, Josibeliano Chagas Farias; o diretor do Fórum José de Ribamar Fiquene, em Açailândia, Dr. André Bogéa Pereira Santos, que durante o ato esteve representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Cleones Carvalho Cunha.

Presentes também no evento, a primeira e segunda dama do município, dona Josélia Santos e Valéria Silva, ora acompanhadas dos secretários municipais; Maysa Vieira, Zetinha Sampaio, Kerly Cardoso e o assessor de comunicação Wilton Lima. Participaram também do evento, os vereadores: Zelito, Heliomar Laurindo, Fânio Mania, Adriano da Saúde, Adjackson, Caibim, Evandro Gomes e Carlinhos do Fórum.

Outras autoridades também prestigiaram o encontro, a exemplo do Defensor Público, Dr. Bruno Callejon, o Delegado de Polícia Civil Dr. Thiago Fillippini, os promotores, Gleudson Malheiros e Dra. Sandra Fagundes, o Juiz de Direito, Dr. Pedro Guimarães, Dr. Jorge Leite, promotor de Justiça de Bacabal, além de policiais militares, federais, conselheiros tutelares, professores, e entidades filantrópicas como foi o caso da Associação Comunitária Bom Samaritano que participou do evento com um grupo de internos que estão sendo recuperados das drogas.

O evento contou ainda, com apresentação de um vídeo educativo e testemunhal e o pronunciamento das autoridades, momento em que o juiz de direito Dr. André Bogéa fez um pequeno relato sobre as consequências e danos físico e moral que o uso de droga pode promover a uma pessoa dependente químico. Falou com muita tristeza e preocupação do sofrimento e da dor que o dependente de drogas proporciona aos familiares. Para o juiz, o comitê tem um papel muito importante na implementação das políticas públicas sobre drogas no Estado, além de promover a colaboração mútua entre as instituições que já desenvolvem atividades de prevenção e combate do uso indevido de drogas.

## Apoio financeiro vira Lei Municipal

Representado o prefeito Juscelino Oliveira o Procurador Geral do Município, Dr. Saulo Vieira fez uso da palavra para destacar a importância do evento, e enfatizou o compromisso da prefeitura de Açailândia no combate às drogas e o tratamento de dependentes químicos, ao destinar no orçamento do município uma rubrica específica para esta ação, o que conseqüentemente possibilitou o envio de Projeto de Lei já aprovado pela câmara, e, que será sancionada pelo prefeito Juscelino. Segundo o

procurador, a partir da sanção do prefeito isso vira lei e o município poderá celebrar convênio de apoio financeiro com a entidade Bom Samaritano, como também obrigará todos os gestores públicos que sucederem o prefeito Juscelino a cumprir com essa lei.

# Saída de Páscoa beneficia 548 presos no MA

**10/04/2017 14:00:13**

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou portaria na qual autoriza a saída temporária de 548 presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís.

De acordo com o documento, os apenados que tem direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18.

A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Foto: Divulgação

O post [Saída de Páscoa beneficia 548 presos no MA](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

O benefício da saída temporária da Páscoa foi concedido pela Justiça para 548 presos do sistema prisional do Maranhão, segundo portaria divulgada pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. A saída dos detentos beneficiados começa a partir das 10h desta quarta-feira (12).

A Portaria nº 007/2017 assinada pela juíza titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Ana Maria Almeida Vieira, determina o retorno dos internos ao sistema prisional até às 18h de terça-feira (18). Os presos que não retornarem até o fim do prazo, serão considerados foragidos da Justiça. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal, e está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária.

## **Justiça obriga Município de São Luís a fornecer prótese a paciente**

Descumprimento da decisão acarretará ao Município o pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A Justiça do Maranhão determinou que o Município de São Luís forneça, no prazo máximo de 30 dias, uma prótese (tipo transfemular em titânio) a um morador do bairro Coroadinho, na capital.

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) protocolada pelo titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, Ronald Pereira dos Santos.

Segundo o órgão ministerial, a tentativa de garantir o fornecimento da prótese, por meio de requisições, ocorre desde o ano de 2011. Em agosto de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informou que o processo de compra estaria em andamento. Em novembro do mesmo ano, a Secretaria informou, através de ofício, que não haveria mais tempo hábil para concluir a licitação ainda em 2012.

Em 2014, após cobrança do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Semus informou que o processo licitatório realizado em 2013 fracassou e anunciou a abertura de nova licitação. Mesmo assim, o paciente jamais recebeu a prótese.

De acordo com promotor Ronald Pereira, por conta da falta da prótese o paciente está sendo impossibilitado de realizar as suas atividades no trabalho e até rotineiras. “Ante a injustificada demora no fornecimento da prótese pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da falta de planejamento e de boa gestão, o requerente, que é pessoa com deficiência física, vem sofrendo sérias restrições em seus direitos fundamentais, notadamente o de locomoção, sobretudo porque depende da prótese para desenvolver suas atividades laborais”, pontuou.

Em caso de descumprimento da decisão, o Município de São Luís será obrigado a pagar uma multa diária no valor de R\$ 10 mil.

MIRINZAL - Estão abertas as inscrições para o casamento comunitário na cidade de Mirinzal, no Maranhão. Os interessados em participar, devem efetuar uma inscrição no Cartório Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirinzal (Rua Newton Belo, nº 70. Centro), durante o horário de expediente da serventia. O período de inscrições tem encerramento previsto para o dia 2 de junho. Os noivos devem comparecer ao cartório com a seguinte documentação: - certidão de nascimento, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação; - autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem para os que tiverem 16 ou 17 anos, ou ato judicial para os que tiverem 15 anos; - declaração de duas testemunhas maiores que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os proíba de casar; - declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos; - comprovante de residência; - certidão de óbito do cônjuge falecido, sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento transitada em julgado ou do registro da sentença de divórcio. \* Com informações da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

## Saída temporária vai beneficiar 548 presos na Páscoa

IMIRANTE.COM

10/04/2017 às 13h20

A liberação ocorre a partir das 10h da próxima quarta-feira (12).

SÃO LUÍS - A Justiça Estadual do Maranhão através da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís divulgou que irá liberar a saída temporária de 548 presos a partir das 10h da próxima quarta-feira (12) para passar o feriadão da Páscoa com suas famílias. O retorno dos beneficiados deve ocorrer até às 18h do dia 18 de abril. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais). A unidade judicial cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas.

A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal, e está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária.

### Saída Temporária

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

SÃO LUÍS - A Justiça Estadual do Maranhão através da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís divulgou que irá liberar a saída temporária de 548 presos a partir das 10h da próxima quarta-feira (12) para passar o feriadão da Páscoa com suas famílias. O retorno dos beneficiados deve ocorrer até às 18h do dia 18 de abril. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares. Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais). A unidade judicial cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas. A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal, e está prevista na Lei de Execuções Penais.

Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária. Saída Temporária A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade.

Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social". Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena". Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utiliz

## **Município é obrigado a fornecer prótese a paciente**

A decisão, em favor de morador do Coroadinho, deve ser cumprida em 30 dias.

SÃO LUÍS - Atendendo a Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), o Poder Judiciário determinou, no dia 30 de março, ao município de São Luís, o fornecimento de prótese (tipo transfemularem titânio) a um morador do bairro Coroadinho. A decisão deve ser cumprida no prazo máximo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi ajuizada, em abril de 2014, pelo titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, Ronald Pereira dos Santos. A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A Promotoria de Justiça tentou, desde 2011, mediante várias requisições, garantir o fornecimento da prótese. Em agosto de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informou que o processo de compra estaria em andamento. Em novembro do mesmo ano, a secretaria informou, por meio de ofício, que não haveria mais tempo hábil para concluir a licitação ainda em 2012.

Em 2014, após cobrança do MP-MA, a Semus informou que o processo licitatório realizado em 2013 fracassou e anunciou a abertura de nova licitação. Mesmo assim, o paciente jamais recebeu a prótese.

“Ante a injustificada demora no fornecimento da prótese pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da falta de planejamento e de boa gestão, o requerente, que é pessoa com deficiência física, vem sofrendo sérias restrições em seus direitos fundamentais, notadamente o de locomoção, sobretudo porque depende da prótese para desenvolver suas atividades laborais”, afirmou, na ação, o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos.

A reportagem aguarda um posicionamento da assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Luís.

Estão abertas as inscrições para o projeto Casamento Comunitário, que será realizado em Santa Rita. A cerimônia será realizada no dia 22 de junho deste ano, às 17h, na praça de eventos da cidade.

Moradores do município que desejam se casar podem se inscrever até o dia de 02 de junho, no Cartório Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirinzal (Rua Newton Belo, nº 70. Centro), durante o horário de expediente.

### **Documentação**

No momento da inscrição, os casais devem apresentar os seguintes documentos: originais do CPF e do RG dos noivos e de duas testemunhas, Certidão de Nascimento, para solteiros; Atestado de Óbito e Certidão de Casamento para viúvos, e Certidão de Casamento averbada para divorciados.

Noivos com idade entre 16 e 18 anos precisam da autorização dos pais, que devem comparecer com o casal e os documentos. Menores de 16 anos só poderão se casar com Suprimento Judicial (autorização do juiz de direito).

# Saída temporária de Páscoa beneficia 548 apenados em São Luís

**Os detentos deixam os locais onde cumprem pena a partir desta quarta-feira (12) e devem retornar no dia 18.**

10 Abr 2017 Maranhão

A partir desta quarta-feira (12), 548 presos deixam os estabelecimentos penais onde cumprem pena para saída temporária de Páscoa. Eles estarão liberados a partir das 10h e devem retornar até às 18h da próxima terça-feira (18). A medida está prevista na Portaria 040/2016, expedida pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

Entre as condições exigidas para os beneficiados pela saída, a de não portar armas, não ingerir bebidas alcoólicas, não frequentar bares, festas e/ou similares e recolher-se às suas (deles) residências até às 20h.

## **Previsto por lei**

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

# Shows e festas são proibidos em estabelecimentos irregulares

**Há também a acusação de que o Município teria concedido alvarás de funcionamento a estabelecimentos, sem confirmar e avaliar se as condições de segurança foram atestadas pelo Corpo de Bombeiros**

10 Abr 2017 Olho D'água Das Cunhãs

Segundo decisão judicial proferida pelo Poder Judiciário em Olho D'água das Cunhãs, o Município deve proibir a realização de festas, shows ou outros eventos em alguns bares da cidade e em todos os estabelecimentos comerciais semelhantes que não possuam alvará do Corpo de Bombeiros. A partir dessa decisão, fica autorizado que sejam lacradas as portas e removido o mobiliário desses estabelecimentos, sob pena de multa ao prefeito, fixada em R\$ 30.000.

A decisão foi proferida em tutela de urgência, com efeitos imediatos, e tem a assinatura do juiz Felipe Damous, titular de Pio XII e respondendo por Olho D'água das Cunhãs. Fica determinado, ainda, que o Estado do Maranhão, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, inicie no prazo de 30 dias o processo de autorização de festas e discipline o funcionamento de estabelecimentos comerciais que se utilizam de instrumentos sonoros de qualquer espécie no Município de Olho D'Água das Cunhãs.

Para isso, deve ser aplicado o que está disposto na Portaria 113/2015 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, que dispõe sobre os procedimentos de solicitação e emissão de Autorizações para realização de Festas e/ou Eventos, com potencial para geração de ruídos em espaço público e/ou comercial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000, limitada ao teto de R\$ 50.000.

A decisão foi motivada após diversas reclamações recebidas pela Promotoria de Justiça, de perturbação da paz, sossego, saúde física e mental causadas por instrumentos sonoros que permanecem ligados diariamente. A ação argumenta que o problema também é causado pelas inúmeras festas realizadas em clubes das imediações dos bairros Residencial Primavera, Mutirão, Bairro Novo e Centro, enumerando os bares que mais perturbam. O Ministério Público relata que, conforme reclamações, muitos desses bares sequer possuem alvarás de

funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Há, ainda, a acusação de que o Município de Olho D'Água das Cunhãs teria concedido alvarás de funcionamento a estabelecimentos, nos quais há grande concentração de público, sem confirmar e avaliar se as condições de segurança foram atestadas pelo Corpo de Bombeiros, exemplificando alguns casos em que bares que receberam o alvará e, após vistoria da Vigilância Sanitária, constatou-se a impossibilidade de funcionamento haja vista a ausência de alvará de funcionamento, vaso sanitário, pia, fossa e identificação de banheiros.

## **Cururupu abre inscrições para casamento comunitário nesta segunda (10)**

Cerimônia foi marcada para o dia 20 de junho de 2017.

O juiz Douglas Lima da Guia, da comarca de Cururupu, anunciou a realização de cerimônia de Casamento Comunitário para o dia 20 de junho de 2017, na Praça Dô Carvalho, Centro da cidade. A Portaria nº 2401/2017, que disciplina a celebração, foi assinada pelo magistrado no dia 29 de março.

As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril a 2 de junho, no Cartório Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais, localizado na Rua Herculano Vieira, s/nº Centro, durante o horário de expediente da serventia.

O processo de habilitação, o Registro e as certidões necessárias serão praticados gratuitamente pela serventia extrajudicial, independente da declaração de pobreza dos nubentes, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pela serventia judicial.

Os editais dos proclamas deverão ser remetidos pelo cartório à diretoria do fórum de Cururupu até o dia 02 de junho, para a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

## Centro Integrado de Justiça Juvenil é inaugurado em São Luís

O Centro visa integrar os sistemas operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública

Um espaço integrado e com modernas instalações foi inaugurado nessa quarta-feira (5), em São Luís, para atender adolescentes em conflito com a lei, de forma digna, humanizada e ágil. Representando um dos órgãos parceiros do projeto, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, participou do evento. O Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) fica localizado na Rua das Cajazeiras, Centro.

O Centro visa integrar os sistemas operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que no âmbito estadual, compõem o sistema de Justiça. No local, cada órgão possui seu próprio espaço, com autonomia preservada, considerando as responsabilidades institucionais de cada um e o perfil dos servidores, diante da complexidade dos serviços prestados.

UNIDADE JUDICIAL – Pelo Poder Judiciário, funciona no local a 2ª Vara da Infância e Juventude, que tem como titular o juiz José dos Santos Costa. Antes localizada na Madre Deus, a unidade conta com as novas instalações no Centro de Juventude, no espaço cedido pelo Governo do Estado, mas com adequações feitas pela Diretoria de Engenharia e Diretoria Administrativa do TJMA.

De acordo com informações das diretorias, foram realizadas adequações, como colocação de paredes e divisórias de gesso acartonado, instalações elétrica, lógica e telefônica, ar-condicionado, pintura e mobiliário novo. A unidade jurisdicional acomoda diversas salas – secretaria judicial, gabinete com sala de audiência, assessoria jurídica, para entrevistas com adolescentes e vítimas, Justiça Restaurativa, além do Setor Psicossocial.

Para o presidente do TJMA, a inauguração do novo espaço representa a concretização de um antigo sonho. “Estamos muito felizes com a inauguração deste moderno complexo, que oferece estrutura total de trabalho para os órgãos parceiros. Saímos daquelas condições precárias, tristes e insalubres da Madre Deus – onde funcionava o projeto – para uma realidade completamente diferente”, comemorou o presidente, parabenizando o Governo do Estado, as instituições parceiras e todos os funcionários que trabalham no local.

O juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José dos Santos Costa, ressaltou que a integração dos órgãos – que apuram os atos infracionais, em um só lugar – garantirá mais eficiência, agilidade e um tratamento mais respeitoso aos adolescentes.

Pelo Judiciário, também prestigiaram o evento os desembargadores José de Ribamar Castro (presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude) e Fróz Sobrinho (coordenador da Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário), e o juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, José Américo Abreu.

REGIMENTO - Ainda durante a solenidade, uma resolução conjunta - que institui e aprova o Regimento Interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil - foi assinada pelo presidente do TJMA, Des. Cleones Cunha, o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton, o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho, e o defensor público-geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Continue lendo no

link: <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/04/centro-integrado-de-justica-juvenil-e-inaugurado-em-sao-luis/>

ex-presidente José Sarney (PMDB) briga na Justiça para manter sua aposentadoria de R\$ 73 mil por mês. O valor representa mais que o dobro do teto constitucional para servidor público no país, o salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), que está fixado em R\$ 33,7 mil. A informação é do portal Congresso em Foco. De acordo com a publicação, Sarney iniciou a batalha judicial após ser condenado pela Justiça Federal em Brasília a devolver aos cofres públicos tudo o que recebeu acima desse teto [R\$ 33,7 mil] desde 2005. O montante anterior não foi cobrado porque prescreveu, ou seja: o Estado perdeu o prazo para reivindicá-lo. Ainda segundo o site, José Sarney acumula uma pensão no valor de R\$ 30.471,11 mil como ex-governador do Maranhão, outra de R\$ 14.278,69 mil, que recebe como servidor aposentado do Tribunal de Justiça maranhense, e mais R\$ 29.036,18 mil como ex-senador. Na ação que condenou Sarney a devolver o dinheiro aos cofres públicos, a juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch, a soma das aposentadorias recebidas por ele não poderia ultrapassar o teto remuneratório fixado pela Constituição. Além de determinar a devolução do dinheiro recebido de forma ilegal, a juíza ordenou o ex-presidente abrir mão de benefícios para se enquadrar no limite constitucional. Em sua sentença, Cristiane não fixa o valor a ser ressarcido aos cofres públicos. Se for aplicada a atual diferença entre o que o peemedebista embolsa e a remuneração de um ministro do STF, se considerado desde os cinco anos anteriores à data em que o processo foi autuado no tribunal, a conta pode passar dos R\$ 4 milhões.

# Justiça do Maranhão libera 548 presos para passar a Páscoa em casa

10/04/2017 14:21:23

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de 548 presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís para passar a Páscoa em casa. De acordo com o documento, os apenados que têm direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

A unidade judicial notificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Do Blog do Gilberto Leda

## **Sindjus-MA apura denuncia de servidora que teria sido constrangida pelo presidente do TJMA**

O fato denunciado pela servidora Jaqueline Silva de Sousa, lotada na comarca de Buriticupu está sendo apurado pelo Sindjus-MA. O fato denunciado pela servidora Jaqueline Silva de Sousa, lotada na comarca de Buriticupu está sendo apurado pelo Sindjus-MA.

Um fato lamentável teria ocorrido na última sexta-feira (7) no Fórum da Comarca de Buriticupu (417 Km de São Luís) envolvendo a auxiliar judiciária Jaqueline Silva de Sousa, servidora lotada naquela comarca, e o presidente do Tribunal de Justiça da Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha. Segundo a denunciante, todo constrangimento passado pela mesma frente a dezenas de pessoas aconteceu após a servidora fazer questionamentos ao presidente sobre atribuições dos servidores. O fato traz à tona os problemas e desafios enfrentados pelos servidores diante da gestão do TJMA.

De acordo com Jaqueline Sousa, o presidente estava no fórum em razão da instalação da 2ª Vara de Buriticupu, quando se aproximou de um grupo de servidores questionando se eles eram servidores. Jaqueline e os demais responderam afirmativamente e então o presidente teria começado a falar de avanços de sua gestão em prol dos servidores. Ao terminar, Jaqueline o interpelou sobre qual a posição do TJMA quanto às “brechas” para interpretação a conveniência da gestão no tocante às atribuições dos auxiliares fixadas na Resolução 03/2017, que fixa, de forma muito genérica, as atribuições dos servidores do quadro efetivo do Judiciário.

Desconfortável, Cleones teria retrucado e questionado o porquê da dificuldade e da recusa dos auxiliares alimentarem o sistema, ao que Jaqueline respondeu não haver recusa de sua parte, mas que entendia que alimentação envolve situações distintas de sistema envolve diversas situações. Ainda de acordo com Jaqueline ela ou qualquer servidor da comarca jamais deixou de prestar um serviço que tivesse capacidade, mas que a definição precisa ficar clara, uma vez que os auxiliares desempenham, no mesmo setor, as mesmas atividades de outros cargos, mas ganham bem menos que os demais companheiros.

Jaqueline também se surpreendeu quando durante a discussão Cleones teria dito que negou recentemente o pedido de licença de um servidor para participar de um mestrado, sob a alegação de que não havia relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor. As atribuições, na prática, não distinguem as auxiliares de técnicos, mas estes ganham de acima do vencimento daquele.

Sobre esse assunto, que é a possibilidade de equiparação entre auxiliares e técnicos, a Jaqueline disse que se sentiu constrangida da forma com a qual o presidente tratou a questão. “Ele afirmou que se quiséssemos ganhar como técnico isso não vai acontecer de forma alguma, a não ser que fizéssemos concurso para técnico. Então esclareci que não é apenas o fato de receber, mas de separar as atribuições”, explicou.

Cleones Cunha vem defendendo por onde passa que os auxiliares judiciários deveriam estar limpando chão, pois fizeram concurso para auxiliar e que este serviço caberia ao cargo. Essa afirmação foi feita, inclusive por ocasião da audiência de conciliação realizada entre o TJMA e o SindjusMA, no início do mês de março. No entanto, o homem maior da Justiça maranhense e que muito conhece o regimento de sua casa, esqueceu-se que o concurso público para servidores foi elaborado sem especificar quaisquer atribuições.

Também não causa espanto afirmações de que a prioridade de sua gestão são os magistrados, tal como ele mesmo defendeu durante a mesma audiência de conciliação citada acima. Ele alega que há escassez de juízes e que estes são prioridade na gestão. Cleones institui, assim, um desequilíbrio na política de pessoal do Judiciário maranhense, canalizando os recursos em favor de uma única categoria, enquanto os servidores estão há anos sem reposição das perdas inflacionárias, não têm aprovado seu plano de cargos, continuam com descontos em seus contracheques em razão da greve e veem ameaçada a Gratificação por Produtividade Judiciária. Esta deve ser paga em abril, mas o presidente quer prorrogar para setembro, mesmo já havendo previsão orçamentária

para que o pagamento seja efetuado.

Jaqueline Sousa disse que o desconforto foi notado por todos que presenciaram o fato, mas que ainda assim o presidente prosseguiu em tom de ameaça. "Ele disse que se os auxiliares persistirem nessa briga por equiparação salarial, ele pode tomar uma atitude de dispensar todos os servidores gerais e colocar os auxiliares para limpar banheiro. Ele me perguntou se eu queria limpar banheiro", lamentou.

"O presidente do TJMA tem defendido essa posição sempre que o assunto é tratado, mas se esquece que os bons números que faz questão de ostentar na imprensa resultam, também, do trabalho de honrados e dignos auxiliares judiciários. São pessoas de bem, pais e mães de famílias que nada mais buscam do que os seus direitos. A categoria já enfrentou ameaças e retaliações em outras oportunidades e não será agora que esse tom de ameaça calará os servidores", defendeu o presidente do SindjusMA, Aníbal Lins, que disse não ser essa a atitude que se espera de um chefe de poder e afirmou que acompanhará pessoalmente o caso.

Lins também afirmou que o tema vem sendo levado exaustivamente à Presidência do TJMA, mas que as demandas não têm tido a atenção necessária da gestão. "Estamos buscando constantemente o diálogo, tanto é que fomos nós quem propomos as audiências de conciliação no CNJ. No entanto, somente a gestão tem o poder de resolver os problemas da categoria, mas ela resiste em atender aos anseios dos servidores, muitas vezes sem qualquer argumento, como é o caso da prorrogação da GPJ", desabafou.

Jaqueline lamentou a cena causada pelo presidente do TJMA. "Uma postura que eu jamais esperava porque minha pergunta não teve nada a ver com o que ele disse. Ele não respondeu minha pergunta. Não é culpa minha se ele não estava preparado para analisar minha pergunta. A minha dúvida era exatamente dos esclarecimentos das atribuições sobre a posição da administração quanto às portarias baixadas. Ele não me respondeu e ainda foi super grosseiro", concluiu a servidora.

Todo o episódio foi presenciado por juízes, populares, profissionais da imprensa, autoridades locais e servidores do Fórum de Buriticupu.

Em nota, a Assessoria do TJMA disse que "o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, afirma que a conversa com a servidora em Buriticupu não ocorreu da forma narrada e que nenhuma grosseria existiu. O presidente conversa com todos os servidores que o procuram e da forma mais transparente e cordial. "

Na última sexta-feira (07), O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (SindjusMA), representado pelo seu presidente Anibal Lins e o secretário-geral, Pedro Davi, esteve no 10º juizado Especial Cível a convite dos servidores para conhecer as reclamações quanto à estrutura da unidade. Dentre os problemas estão a falta de estrutura do prédio e condições de trabalho inadequadas.

Segundo os servidores, uma reforma foi realizada há pouco tempo, mas a intervenção não teria sido suficiente para sanar os problemas do local. Os servidores reclamaram que o local tem muito cupim, goteiras, mofo e uma grande quantidade de mosquitos.

Além dos problemas estruturais, falta efetivo, pois servidores que fazem parte do quadro foram cedidos para outro órgão e não houve substituição. Há caso de servidor que pediu remoção e outro caso de um servidor que foi removido para o juizado e simplesmente não frequenta. Os servidores também vivem a expectativa de terem que pagar estacionamento, já que a unidade funciona dentro de uma faculdade, havendo a possibilidade de cobrança pelo espaço.

“Precisamos analisar cada caso de maneira específica para saber o que de fato acontece com esses servidores que estão causando o déficit neste juizado.

Vamos procurar Diretoria de RH do Tribunal de Justiça para apurar e buscar as soluções”, afirmou Pedro Davi.

O 10º Juizado Cível funciona dentro da faculdade Pitágoras localizada na Avenida São Luís Rei da França, Bairro do Turu. O espaço foi cedido ainda quando funcionava a faculdade FAMA que foi vendida para o grupo atual.

Sobre a cobrança pelo estacionamento os servidores informaram que ela até começou a ser feita, mas foi suspensa pouco tempo depois. No entanto, eles alegam que há placas dentro das instalações da faculdade informando que a cobrança acontecerá para todos que frequentarem o espaço.

Mesmo com a cobrança ainda não acontecendo, os servidores do juizado, alegam que por muitas vezes são impedidos de entrarem no estacionamento com seus veículos. A faculdade não possui estacionamento fora de suas instalações, o que torna inviável para esses servidores estacionar seus veículos se não dentro da faculdade.

Lins procurou a diretoria da faculdade, para conversar sobre essa demanda. Ele foi recebido pelo diretor-geral, Joel Oliveira Gomes, que confirmou que a cobrança será feita e que a faculdade tem projetos de ampliação de suas instalações, podendo requerer o espaço cedido para o 10º Juizado.

# Justiça do Maranhão libera 548 presos para passar a Páscoa em casa

10/04/2017 00:00:00

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís editou uma portaria na qual autoriza a saída temporária de 548 presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís para passar a Páscoa em casa. De acordo com o documento, os apenados que têm direito a esse benefício sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento penal no qual cumpre pena até as 18h dia 18. A portaria esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

A unidade judicial notificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Fonte: blog do Gilberto Leda.

# Mais 500 presos são beneficiados com saída temporária na Páscoa

10/04/2017 17:19:07

Complexo de Pedrinhas - **Foto: Floras Dolores/ O Estado**

A Justiça Estadual do Maranhão através da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís divulgou que irá liberar a saída temporária de 548 presos a partir das 10h da próxima quarta-feira (12) para passar o feriadão da Páscoa com suas famílias. O retorno dos beneficiados deve ocorrer até às 18h do dia 18 de abril. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar pra suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais). A unidade judicial cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas.

A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal, e está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária.

## Saída Temporária

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

O juiz Rafael de Souza Leite autorizou a realização do Projeto “Casamento Comunitário” na comarca de Mirinzal, no dia 22 de junho de 2017, às 17h, na praça de eventos do centro.

As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril a 2 de junho, no Cartório Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirinzal (Rua Newton Belo, nº 70. Centro), durante o horário de expediente da serventia.

Os interessados devem comparecer ao cartório com a seguinte documentação:

- certidão de nascimento, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação;
- autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem para os que tiverem 16 ou 17 anos, ou ato judicial para os que tiverem 15 anos;
- declaração de duas testemunhas maiores que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os proíba de casar;
- declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;
- comprovante de residência;
- certidão de óbito do cônjuge falecido, sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento transitada em julgado ou do registro da sentença de divórcio.

**(CGJ)**

O juiz Samir Mohana, titular da Comarca de Santa Rita, realizou na última semana um julgamento de dois homens acusados dos crimes de homicídio e tentativa de homicídio. Os réus foram Jean Costa da Silva e Railson Araújo de Souza e os crimes praticados foram contra os irmãos Ronilson Monteiro e Hemilton Monteiro, sendo que Railson faleceu. Jean foi considerado culpado e recebeu a pena de 13 anos e meio de prisão, enquanto Railson foi absolvido em uma das acusações e, na outra, teve o crime classificado como sendo de menor potencial ofensivo.

Relata a acusação que, na noite do dia 21 de dezembro de 2014, no clube do Povoado Santana de Italuís, os denunciados agiram por motivo fútil e com uso de arma de fogo, tirando a vida da vítima Ronilson dos Santos Monteiro, além de tentar tirar a vida da outra vítima Hemilton dos Santos Monteiro. “Conta que o irmãos Ronilson e Hemilton estavam numa seresta no supracitado clube, organizada pro seus familiares, celebrando o Festejo do Menino Jesus de Praga. Em determinado momento, quando a vítima Hemilton se dirigiu ao bar para comprar umas fichas de cerveja, acabou esbarrando no acusado Jean, que estava acompanhado do acusado Railson”, versou o inquérito policial.

Diz a denúncia que, em ato contínuo, a vítima Ronilson se aproximou para apaziguar a situação, mas foi logo atingido por disparos de arma de fogo, supostamente efetuados por Jean. Já o acusado Railson começou a atirar para cima, para dispensar as pessoas que tentavam socorrer as vítimas. Em seguida, Hemilton teria agarrado Jean, começando um corporal. Quando conseguiu se soltar, Jean teria desferido um tiro em Hemilton. Após efetuados os disparos, os acusados empreenderam fuga em uma moto BROS. As vítimas foram levadas para o hospital SOCORRÃO, em São Luís, mas apenas Hemilton conseguiu se recuperar.

O juiz determinou que Jean Costa permaneça preso em caso de eventual recurso, por entender que persistem os pressupostos que motivam a prisão preventiva. “Ademais, considerando que este permaneceu preso a instrução processual, seria um contrassenso determinar a sua soltura após a prolação desta sentença condenatória, com imposição de inicial regime fechado para cumprimento da pena”, relata a sentença.

Sobre o segundo réu, Railson Araújo Souza, a Justiça observou válido subsistir apenas o crime previsto no art. 348 do CP, de menor potencial ofensivo, não sendo-lhe imputado nenhum crime doloso contra a vida. “Transitada em julgada esta sentença, determino à Secretaria que promova o desmembramento do feito, extraindo-se cópia destes autos e distribuindo-os para que tramite conforme o procedimento insculpido na lei 9.099/95 (lei dos juizados especiais cíveis e criminais)”, finalizou Mohana, determinando a expedição do alvará de soltura de Railson Souza, caso ele não estivesse preso por outro motivo.

548 presos foram beneficiados, pela Justiça Estadual do Maranhão, por meio da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, com o indulto de Páscoa. Eles começam a ser liberados às 10h de quarta-feira (12) e devem retornar a Pedrinhas até às 18h do dia 18 de abril. Segundo a Justiça, eles não podem se ausentar do Estado nem frequentar festas, bares e similares além de serem obrigados a retornar para casa até as 20h.

A saída temporária é respaldada pela Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais) e é concedida aos presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. As saídas acontecem na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

## **Município é obrigado a fornecer prótese a paciente com deficiência**

A decisão deve ser cumprida no prazo máximo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

Atendendo a Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, no dia 30 de março, ao Município de São Luís, o fornecimento de prótese (tipo transfemular em titânio) a um morador do bairro Coroadinho. A decisão deve ser cumprida no prazo máximo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi ajuizada, em abril de 2014, pelo titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, Ronald Pereira dos Santos. A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A Promotoria de Justiça tentou, desde 2011, mediante várias requisições, garantir o fornecimento da prótese. Em agosto de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) informou que o processo de compra estaria em andamento. Em novembro do mesmo ano, a secretaria informou, por meio de ofício, que não haveria mais tempo hábil para concluir a licitação ainda em 2012.

Em 2014, após cobrança do MPMA, a Semus informou que o processo licitatório realizado em 2013 fracassou e anunciou a abertura de nova licitação. Mesmo assim, o paciente jamais recebeu a prótese.

“Ante a injustificada demora no fornecimento da prótese pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da falta de planejamento e de boa gestão, o requerente, que é pessoa com deficiência física, vem sofrendo sérias restrições em seus direitos fundamentais, notadamente o de locomoção, sobretudo porque depende da prótese para desenvolver suas atividades laborais”, afirmou, na ação, o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos.

(MPMA)

A determinação é da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, que autoriza a saída temporária de presos das unidades prisionais da Ilha de São Luís. De acordo com o documento, os apenados que tem direito sairão na quarta-feira (dia 12), às 10 h da manhã, devendo retornar ao estabelecimento até as 18h da terça-feira (18). A portaria esclarece que os presos não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares.

Serão liberados para a saída de Páscoa 548 apenados. A unidade judicial comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretoras dos estabelecimentos penais de São Luís. Os presos estão proibidos, ainda, de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, devendo retornar para suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12 h do dia 19, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7210/1984 (Lei de Execuções Penais).

**Saída Temporária:** A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.